



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE**

**DIRETORIA ADJUNTA EDUCACIONAL
EDITAL N.º 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
IFSP CÂMPUS SÃO ROQUE
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Diretor Geral do Câmpus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, fundamentado na Portaria IFSP N° 1254 (27 de março de 2013), Portaria IFSP N° 3243 (25 de novembro de 2011) e na Resolução do Conselho Superior do IFSP N° 568 (05 de abril de 2012), no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Diretoria Adjunta de Ensino (DAE), estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ENSINO** do Programa de Bolsa de Ensino do IFSP - Câmpus São Roque, conforme critérios abaixo.

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO

1.1. De acordo com a Portaria IFSP N° 1254, de 27 de março de 2013, o Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação discente em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação.

1.2. A Bolsa de Ensino deve oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

1.3. O programa é um benefício destinado ao estudante com matrícula e frequência regulares, sem vínculo empregatício, priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar, e que, após seleção em edital específico, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento dos servidores responsáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE**

2. DOS PROJETOS DE ENSINO

2.1. De acordo com a Portaria IFSP N° 3243, de 25 de novembro de 2011, Projeto de Ensino é toda ação que, no âmbito do IFSP, visa a colaborar na elaboração e revisão dos cursos, melhorar os processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como realizar estudos sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas, destacando as seguintes:

- I. Participação em comissões ou núcleos para a elaboração ou revisão de projetos pedagógicos de cursos;
- II. Elaboração de material didático e roteiros de experiências para os cursos do IFSP;
- III. Ações de caráter contínuo que tenham como objetivo a permanência dos estudantes no IFSP;
- IV. Auxiliar os setores administrativos do IFSP na elaboração de recursos e procedimentos que facilitem o registro acadêmico e o acesso dos estudantes à estas informações;
- V. Levantamento e análise de dados acadêmicos, visando ao acompanhamento das políticas de ensino do IFSP;
- VI. Participação, com ou sem bolsa, em programas promovidos pelo IFSP ou por outras instituições, que tenham como público alvo os estudantes do IFSP e que contribuam para a qualidade da sua formação e permanência;
- VII. Ministrando cursos de atualização tecnológica para outros docentes do IFSP, desde que o assunto tenha relação com a sua área de atuação.

2.2. Não são caracterizadas como projetos de ensino as ações que já estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de projeto por parte de um docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE**

2.3. Os projetos de ensino submetidos a este edital poderão apresentar até dois docentes responsáveis pelo mesmo, definidos como **coordenadores do projeto**. Os demais servidores integrantes da equipe (quando houver), docentes ou técnicos administrativos, serão considerados membros **colaboradores**.

2.4. Os projetos inscritos neste edital devem, obrigatoriamente, prever a seleção de ao menos um estudante, bolsista ou voluntário, com critérios definidos pelos coordenadores do projeto.

2.5. Para estudantes bolsistas, a carga horária de atividades previstas deverá ser de 20 horas semanais, compatível com a bolsa mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais). Para estudantes voluntários, a carga horária prevista no projeto deverá ser compatível com as atividades designadas aos mesmos.

2.6. **Não serão caracterizadas como projetos de ensino as ações voltadas à comunidade interna sem a participação efetiva de alunos, bolsistas ou voluntários, na execução direta do projeto.** Estas ações deverão seguir os trâmites definidos pela Resolução do Conselho Superior do IFSP N° 80, de 06 de setembro de 2016, que regulamenta os cursos de aperfeiçoamento interno do IFSP.

2.7. Considerando a Portaria IFSP N° 620/2022 – IFSP, que, entre outros aspectos, estabelece as etapas de ensino remoto, parcialmente presencial, em regime de alternância e totalmente presencial, enquanto durar a situação de crise sanitária gerada pela pandemia de Covid-19, **os projetos de ensino previstos neste edital devem ser realizados remotamente e/ou presencialmente, de acordo com a Etapa em que o câmpus se encontrar ao longo do ano letivo de 2022.**

3. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS

São atribuições dos docentes responsáveis pelos Projetos de Ensino aprovados:

1. Elaborar o projeto pelo qual será responsável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE**

2. Organizar e realizar o processo seletivo de bolsistas, incluindo sua divulgação ao público alvo, condução das entrevistas ou outras formas de seleção presencial definidas no projeto;
3. Elaborar o plano das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes sob sua responsabilidade, compatível com a carga horária definida para cada estudante (bolsista ou voluntário);
4. Orientar, supervisionar e registrar as atividades dos estudantes;
5. Entregar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação dos estudantes referente ao mês anterior, devidamente preenchido e assinado, até o primeiro dia letivo de cada mês;
6. Supervisionar e avaliar o **relatório parcial** e o **relatório final**, elaborados pelos estudantes nos meses de **agosto** e **dezembro** de **2022**, encaminhando-os à Diretoria Adjunta de Ensino, impreterivelmente até o 15º dia dos referidos meses;

Parágrafo Único. Caso o docente responsável pelo projeto seja removido, redistribuído, transferido, participar de acordo de cooperação técnica, ou ausentar-se do câmpus por outras razões, em período superior a 30 dias, o mesmo deverá indicar outro docente para dar continuidade às ações do projeto. Sem a indicação de novo responsável, **o projeto será cancelado**, devendo ainda o responsável e o(s) aluno(s) apresentarem relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos deverão conter a **estrutura mínima** de:

- I. Título;
- II. Nome do coordenador do projeto e demais colaboradores da equipe (quando houver), com e-mail institucional e telefone de contato do responsável;
- III. Público alvo e número estimado de pessoas beneficiadas direta/indiretamente pelo projeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE**

- IV. Carga horária semanal e total do projeto;
- V. Justificativa e objetivos;
- VI. Metodologia (incluir a descrição detalhada das atividades propostas);
- VII. Componentes curriculares dos cursos regulares diretamente relacionados ao projeto (quando houver);
- VIII. Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelo(s) **coordenador(es)** e **colaboradores** (quando houver), especificando a carga horária semanal que será dedicada individualmente pelo servidor, da forma que será registrada no Plano Individual de Trabalho Docente;
- IX. Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelos **bolsistas**, compatíveis com 20 horas de atividades semanais;
- X. Descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes **voluntários**, quando houver, de acordo com a carga horária definida no projeto;
- XI. Viabilidade de execução do projeto (descrever a infraestrutura física, pessoal e demais recursos necessários para a realização do projeto);
- XII. Resultados esperados;
- XIII. Cronograma de execução.

4.2. Cada docente poderá ser responsável pela inscrição de até dois projetos de ensino no presente edital. **Para cada projeto poderá ser solicitado apenas um bolsista (remunerado)**, possibilitando-se ainda a solicitação de estudantes voluntários, desde que a demanda seja justificada no projeto.

4.3. Os Projetos de Ensino que tratam este edital terão duração de **oito meses**, no período de 11 de abril à 11 de dezembro de 2022. A carga horária do bolsista será de 20 horas semanais de dedicação, com remuneração de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, recebida após cada mês trabalhado e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas da data de publicação deste edital até as 23h59m de 14 de março de 2022.

5.2. A inscrição deve ser feita pelo proponente, mediante os seguintes procedimentos:

a. Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e encaminhar o Projeto de Ensino em formato PDF à Diretoria Adjunta Educacional do Câmpus ou responsável (seguir orientações do item 3, a seguir);

b. Após cadastro no SUAP, enviar o Projeto de Ensino em formato PDF, exclusivamente pelo e-mail institucional do servidor, para o endereço dae.srq@ifsp.edu.br (Diretoria Adjunta de Ensino); o assunto (referência) do e-mail deve ser “**Projeto de Ensino 2022 (Nome do Proponente)**”;

5.3. Informações importantes para cadastro do Projeto no SUAP:

a) No SUAP, escolher o caminho: “Documentos/Processos” – “Processos eletrônicos” – “Processos” – “**Adicionar processo eletrônico**”; utilizar as referências a seguir para dar continuidade:

b) **Interessados:** Anna Carolina Salgado Jardim *ou* DAE-SRQ

c) **Tipo de Processo:** Ensino: Bolsa Ensino

d) **Assunto:** Projeto de Bolsa de Ensino para avaliação (Edital N°01/2022)

e) **Nível de acesso:** Público

f) Após criação do processo, na página seguinte escolher “**Upload de documento externo**” para anexar o Projeto (somente arquivos em formato PDF).

g) Após o upload, prossiga com “**Encaminhar**”, selecionando DAE-SRQ como setor de destino.

5.4. A versão digital será utilizada para a avaliação de que trata este edital e para divulgação dos projetos aprovados no futuro edital de seleção de bolsistas. Após a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE

avaliação dos projetos será solicitada uma versão impressa e assinada apenas dos projetos aprovados, para arquivamento da DAE.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino e serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação	
	Mín.	Máx.
A - Trata-se de um Projeto de Ensino? (desclassificado se não for Projeto de Ensino, de acordo com as normativas do IFSP)	caráter eliminatório	
B - O proponente do projeto possui pendências em Projetos de Ensino realizados anteriormente no Câmpus, em que participou como responsável ou membro? (desclassificado se houver pendências)		
C - Viabilidade de execução do projeto, de acordo com os recursos necessários e a infraestrutura física e pessoal do Câmpus.		
D - Viabilidade do Projeto de Ensino em condições de ensino remoto emergencial e/ou presencial, bem como às etapas intermediárias.		
E - Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a dimensão prioritária, isto é, a demanda a ser atendida)	0	20
E - Objetivos da proposta (serão considerados a clareza e precisão dos objetivos, bem como a coerência com a metodologia proposta e resultados esperados)	0	10
F - Trata-se de monitoria de componente curricular? (Não = 0; Sim = 5)	0	5
G - A metodologia proposta é adequada à execução do projeto?	0	15
H - Descrição das atividades dos discentes envolvidos (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades aos objetivos do projeto e à carga horária destinada pelo discente)	0	10
I - Descrição das atividades dos servidores envolvidos (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades aos objetivos do projeto e à carga horária destinada pelo servidor)	0	10
J - Resultados esperados (será considerada a relevância e pertinência dos resultados esperados)	0	10
K - Foram apresentados componentes curriculares diretamente relacionados ao projeto? (Não = 0; Sim = 5)	0	5
L - Cronograma de execução (será analisado o detalhamento, a coerência e viabilidade)	0	10
M - O projeto de ensino contribui diretamente para a permanência e êxito e/ou acesso de alunos com necessidades educacionais específicas? (Não = 0; Sim = 5)	0	5
TOTAL	0	100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE**

6.2. Em caso de empate na pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que aparecem:

- a) ter projetos anteriores aprovados e concluídos sem pendências nas áreas de Ensino (preferencialmente), Pesquisa ou Extensão;
- b) maior titulação do proponente (Doutorado, Mestrado, Especialização ou Graduação);
- c) idade do proponente, sendo beneficiado o de maior idade.

6.3. Caso o projeto não apresente a estrutura mínima descrita em IV – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS deste edital e isso impossibilite a avaliação de um ou mais itens, será atribuída nota zero a estes itens.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os projetos serão avaliados e classificados em:

- a) **Aprovado com bolsa:** projeto aprovado pela comissão e classificado de 1° a 4° lugar, contemplado com uma bolsa discente, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Câmpus;
- b) **Aprovado sem bolsa:** projeto aprovado pela comissão, classificado a partir da 5° colocação. Não haverá disponibilidade orçamentária para o pagamento de bolsa, mas o projeto poderá ser realizado com alunos voluntários, à critério do docente responsável.
- c) **Não aprovado:** projeto que não se caracteriza como Projeto de Ensino e/ou não atende um ou mais critérios do edital.

7.2. Os resultados serão publicados com o nome do projeto, do docente responsável e a classificação, de acordo com o cronograma deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas e atividades previstas são apresentadas no cronograma abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO ROQUE**

Atividade	Data
Abertura do Edital	24/02/2022
Período de inscrições dos projetos (via SUAP)	24/02 à 14/03/2022
Avaliação dos projetos	15 à 17/03/2022
Divulgação do resultado parcial	17/03/2022
Apresentação de recursos	18/03/2022
Análise de recursos	21/03/2022
Divulgação do resultado final	22/03/2022
Abertura do Edital para seleção de bolsistas	23/03/2022

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e encaminhados à Diretoria Adjunta de Ensino do Câmpus, de acordo com o cronograma deste edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Direção Geral do Câmpus São Roque, em conjunto com a Diretoria Adjunta Educacional.

São Roque, 24 de fevereiro de 2022.

Frank Viana Carvalho

Diretor Geral

IFSP - Câmpus São Roque

(a via original encontra-se assinada na Diretoria Adjunta de Ensino do Câmpus)